

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 4473/2009

Autoriza a contratação temporária e emergencial, por excepcional interesse público, de 16 funcionários, para atender as necessidades da Administração Municipal, junto as Secretarias Municipais, trabalho esse suspenso através de Liminar Judicial.

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação temporária e emergencial por excepcional interesse público de servidores.

Art. 2º. As contratações serão com a carga horária de 40 horas semanais, com o salário especifico e de acordo com a Lei que estabelece o Plano de Classificação de Cargos e Funções, pelo prazo de seis meses (06) podendo ser prorrogado pelo mesmo período ou até a decisão judicial do Concurso Público Municipal, realizado através do Edital 01 e 02/2007.

Parágrafo Único: As referidas contratações serão para suprir as seguintes vagas e nas seguintes Secretarias:

Secretaria de Educação: seis (06) professores, que as contratações sejam a partir do final do mês de fevereiro.

Três (03) cozinheiras

Secretaria de Obras, Saneamento e Transito: Cinco (05) operários.

Secretaria de Saúde: uma (01) enfermeira

Uma (01) lavanderia hospitalar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Art. 3º. Servirão de cobertura para as despesas decorrentes desta Lei, as seguintes dotações orçamentárias:

0802-Secretaria Municipal de Saúde-Hospital São Vicente

10302001062.058- Manutenção das Atividades do Hospital São Vicente

31900400990000 – Outras Contratações por tempo determinado

31900400990000 – Outras Contratações por tempo determinado

0601-Secretaria Municipal de Educação

12361000462.019- Manutenção da Secretaria de Educação

31900400990000 – Outras Contratações por tempo determinado

0901-Secretaria Municipal de Obras

041220011112.099 –Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras 31900400990000 – Outras Contratações por tempo determinado

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS VINTE DIAS MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL